



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.147

de 27 de Novembro de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$9.952,58 (Nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e oito centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$9.952,58 (Nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e oito centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR 5, CA 210.0006 e 220.0021, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

HELIO DONIZETE ZANATTA:0469543884
Assinado de forma digital por HELIO DONIZETE ZANATTA:0469543884
4

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro
 Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0013.2.083 Manutenção de Creche		
33.90.30 Material de Consumo FR 5 CA. 210.0006 FNDE Brasil Carinhoso TD		
	SUPERAVIT	88,35
	EXCESSO	7.141,95
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.2.016 Manutenção Do Ensino Regular		
33.90.30 Mat. Consumo FR 5 CA. 220.0021 MP 815/2017-FNDE-Desp.Custeio Ens.Fund/Mais Educação		
	SUPERAVIT	2.708,50
	EXCESSO	12,78
	TOTAL	9.962,58